

EDITAL Nº 001/2022
CRONOGRAMA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

EVENTOS	DATAS
Publicação/circulação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público – Edital nº 002/2022	01/02/2022
Período de inscrições	01/02/2022 a 02/02/2022
Análise de documentos	03/02/2022 a 07/02/2022
Divulgação de resultado preliminar	08/02/2022
Prazo para recurso	09/02/2022
Análise de recurso	10/02/2022
Publicação do resultado final/homologação	11/02/2022
Convocação	14/02/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A3BD16B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE JANEIRO DE 2022.****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE JANEIRO DE 2022.

Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN.
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18 – CEP: 59.220-000

O **Município de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da EDUCAÇÃO BÁSICA do Sistema Educacional, ante as demandas da rede municipal de ensino, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 560/2022, conforme informações abaixo:

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Educação Básica, por meio de Análise Curricular e de Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas no QUADRO I.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 114 de 25 de janeiro de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato/a, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) presencialmente e de forma gratuita, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação (SME), localizado na Praça José Pedro de Farias, nº 220, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no período compreendido entre os dias 02 e 03 de fevereiro de 2022 (conforme ANEXO III), no horário das 08h00min às 12h00min, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e munido das xerox dos documentos comprobatórios do cargo a concorrer.

2.4. A Ficha de Inscrição ficará disponível no Diário Oficial do Município, como anexa a este edital, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entrega-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição será feita apenas presencial pelo (a) candidato(a), na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos (ANEXO II), e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:

- a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
- h) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;
- i) Currículo atualizado;

2.7.As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações;

2.8.Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou correio eletrônico;

2.9.Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital;

2.10.Os Envelopes deverão ser lacrados e deverão permanecer na Secretaria Municipal de Educação após o fechamento das inscrições, até a data de conferência podendo ser abertos somente na presença dos membros da comissão para análise;

2.11.É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1.O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma ÚNICA etapa classificatória, a análise curricular e avaliação de títulos;

3.1.1 A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá aos critérios objetivos previstos no QUADRO II.

3.1.2. A não apresentação pelo candidato(a) de quaisquer documentos previstos no Anexo I, no ato da sua inscrição, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;

3.1.3. Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

3.1.4. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

3.1.5. Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 09 (nove) pontos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

4.1.Os(a)s candidatas(a)s selecionados(as) serão classificados(as) segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

4.2.No caso de empate na pontuação terá preferência o(a) candidato(a) que tenha maior pontuação na análise curricular e, persistindo, o(a) de maior idade.

4.3.São requisitos para a contratação do candidato(a):

a)possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b)ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

c)estar em dia com as obrigações eleitorais;

d)se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e)aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;

f)não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

g)Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1.A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

5.2.A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.3.Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA LOTAÇÃO, DOS CARGOS E SEUS QUANTITATIVOS, DA HABILITAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORARIA SEMANAL E ATRIBUIÇÕES

6.1.O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital disponibiliza o número de vagas conforme o QUADRO DEMONSTRATIVO I, cuja opção o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor Letras	Ensino Superior	30	RS 1350,00
01	Professor Ciências biológicas	Ensino Superior	30	RS 1350,00
07	Pedagogos	Ensino Superior	30	RS 1350,00

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1. Cargo: PROFESSOR DE LETRAS

7.1.1. Perfil:

a)Escolaridade de Nível Superior, graduação;

b)Com experiência de atuação;

c)Domínio sobre a área específica;

d)Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

7.1.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

a) colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;

b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;

c) registrar as atividades de classe;

d) Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;

e) contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;

f) elaborar planos e projetos educacionais;

g) ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

7.2. Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

7.2.1. Perfil:

- a) Escolaridade de Nível Superior, graduação;
- b) Com experiência de atuação;
- c) Domínio sobre a área específica;
- d) Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

7.2.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

- a) colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- c) registrar as atividades de classe;
- d) Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- e) contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;
- f) elaborar planos e projetos educacionais;
- g) ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

7.3. Cargo: PEDAGOGO

7.3.1. Perfil:

- a) Escolaridade de Nível Superior, graduação;
- b) Com experiência de atuação;
- c) Domínio sobre a área específica;
- d) Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

7.3.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

- a) colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- c) registrar as atividades de classe;
- d) Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- e) contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;
- f) elaborar planos e projetos educacionais;
- g) ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS.

8.1. Para a análise curricular e de títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar cópias dos documentos, informados no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

8.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

8.3. Será atribuída, em relação ao título apresentado, a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

8.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do QUADRO II.

QUADRO II – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS)

FUNÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL/TITULOS	PONTOS Pontuação Máxima
PROFESSOR LETRAS/ BIOLÓGICAS/ PEDAGOGO	Certificado de Ensino Superior Completo	5,0 (cinco)
	Especialização 1,0 (um) ponto por certificado	1,0 (um)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função.	3,0 (três)
	Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado.	1,0 (um)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

9.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, serão convocados de acordo com o edital e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

9.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

9.3. O candidato aprovado e convocado apresentará documentação no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua João Antunes Sobrinho, 95, Centro, Coronel Ezequiel/RN;

9.4. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.5. A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, por período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade, vedado o desvio de função.

9.6. Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

10.0. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

10.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Serão aceitos recursos por escrito (Modelo no Anexo II), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entregues, em caráter improrrogável, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos resultados, conforme a seguir:

- a) seja dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Anexo II deste Edital;
- b) seja entregue na Secretaria Municipal de Educação das 08h00min às 12h00min;
- c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

11.2. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

11.3. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará pelo Diário Oficial Município o pronunciamento sobre os mesmos, no prazo de 2 (dois) dias após sua interposição.

12.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Emprego Público Municipal e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- ter idade mínima de 18 anos;
- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

13.2. É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

13.3. A convocação do candidato classificado será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

13.4. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.5. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Fundo Municipal de Assistência Social.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

15.2. O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

15.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração à prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

15.4. O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

15.5. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá, se julgar necessário designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

15.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital;

15.7. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, incorretas ou desatualizadas do seu endereço;

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

15.9. Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

15.10. A Ficha de Inscrição (ANEXO I) e o modelo de Recurso (ANEXO II) são partes integrantes deste Edital.

15.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de janeiro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROSSecretária Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação**ANEXO I
EDITAL Nº 002/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN****ANEXO II****ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para realização de atividades de Bolsa-Monitoria em regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, conforme os limites estabelecidos na Lei.

Coronel Ezequiel/RN, _____ de _____ de 2022.

Candidato(a)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTÁGIOS****ANEXO II
MODELO DE RECURSO
FORMULÁRIO PARA RECURSO****ANEXO II
EDITAL Nº 002/2022
FICHA PARA RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____

Nº DA INSCRIÇÃO _____

DATA DE NASCIMENTO _____ VAGA PLEITEADA _____

JUSTICATIVAS PARA O PEDIDO DE REVISÃO:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) RECORRENTE

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DA INSCRIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

VAGA PLEITEADA

Recebemos em ____ / ____ /2022.

Nome e Assinatura: _____

**ANEXO III
EDITAL Nº 002/2022
CRONOGRAMA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

EVENTOS	DATAS
Publicação/circulação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público – Edital nº 002/2022	01/02/2022
Período de inscrições	01/02/2022 a 02/02/2022
Análise de documentos	03/02/2022 a 07/02/2022
Divulgação de resultado preliminar	08/02/2022
Prazo para recurso	09/02/2022
Análise de recurso	10/02/2022
Publicação do resultado final/homologação	11/02/2022
Convocação	14/02/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2022 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLATERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 002/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ENSILADEIRA ES-400 3CV 220V CARACTERÍSTICAS - ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM TODAS AS PEÇAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 220 °C. GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO. - TAMANHO DE CORTE: 5 E 10 MM. - ESPESSURA DA CHAPA: 4,25 MM.- CHAVE INTERRUPTORA BIPOLAR. GARANTIA: 12 MESES DO FABRICANTE. FICHA TÉCNICA TIPO DE MOTOR: ELÉTRICO POTÊNCIA: 3 CV TENSÃO (V): 127/220 TIPO: MONOFÁSICO Ø DA POLIA DO MOTOR (MM): 80 MM Nº DE CANAIS: 2 TIPO DE CORREIAS: A- 56 Nº DE CORREIAS: 2ROTAÇÃO DO DISCO: 1.600 RPM, Nº DE FACAS: 2 PRODUÇÃO (KG/H): 1.400/3.600 ROTAÇÃO: 60 HZ - 3.600 RPM APLICAÇÃO: CORTAR CAPIM, SORGO, CANA-DE-AÇÚCAR E OUTROS, PARA GADO, CAVALOS, JAVALIS, EMAS, AVESTRUZES, NA MEDIDA CERTA PARA CADA TIPO DE REBANHO, EM PEDAÇOS UNIFORMES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.530,81
Valor Final:	5.000,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda (36.181.473/0001-80)
Modelo:	Garthen GTE-3000
Item:	0006
Descrição:	FITA ISOLANTE 10 MTS É IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS E UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUI BOA ISOLAÇÃO TÉRMICA E FLEXIBILIDADE. ANTI-CHAMA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	4,03
Valor Total:	60,45
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	DISMA
Item:	0007
Descrição:	FITA ISOLANTE 20 MTS É IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS E UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUI BOA ISOLAÇÃO TÉRMICA E FLEXIBILIDADE. ANTI-CHAMA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	7,54
Valor Final:	7,54
Valor Total:	113,10
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	DISMA
Item:	0008
Descrição:	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO COMPRIMENTO: 2 METROS LARGURA: 19 MILÍMETROS ESPESSURA: 0,76 MILÍMETROS MATERIAL ADESIVO: RESINA DE BORRACHA MATERIAL DE REVESTIMENTO PROTETOR: REVESTIMENTO DE POLIÉSTER FAIXA DA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 90 °C TEMPERATURA DA SOBRECARGA DE EMERGÊNCIA: 130 °C
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	9,81
Valor Final:	9,81
Valor Total:	294,30
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	DISMA
Item:	0009
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 M ESPECIFICAÇÕES: A FITA VEDA ROSCA TIGRE É FEITA DE MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE A PRESSÃO E À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, É INDICADA PARA USO EM INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.DIMENSÕES TAMANHO (LXC): 18 MM X 50 M
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,98
Valor Final:	4,98
Valor Total:	149,40
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	POLYFITA
Item:	0015
Descrição:	MANGUEIRA DE CRISTAL ½ X 2MM EM PVC FLEXÍVEL: INDICADA PARA JARDINAGEM E ATIVIDADES DOMÉSTICAS: MALEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL.
Quantidade:	150